



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

**EDITAL PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE
BIÊNIO 2024-2025**

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a [Resolução GP n. 241, de 25 de Julho de 2022](#), torna pública a abertura de inscrições para o processo de ELEIÇÃO de membros do Comitê de Ética e Integridade Biênio 2024-2025, nos termos deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Magistrados e servidores deste Regional poderão se candidatar a membros do Comitê de Ética e Integridade para mandato coincidente com o da atual Administração eleita.

1.2. Haverá duas listas de inscrição:

1.2.1. candidatos interessados em integrar a lista para eleição pelos magistrados, conforme disposto no art. 2º, inciso III, da [Resolução GP n. 241 de 2022](#);

1.2.2. candidatos interessados em integrar a lista para eleição pelos servidores, conforme disposto no art. 2º, inciso XVI da [Resolução GP n. 241, de 2022](#).

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

2.1. O Comitê de Ética e Integridade tem as atribuições definidas no art. 3º da [Resolução GP n. 241 de 2022](#).

3. DAS VAGAS

3.1. Serão eleitos, por votação direta e secreta, entre seus pares, um magistrado e um servidor entre os candidatos inscritos na lista para eleição, conforme itens 1.2.1 e 1.2.2 deste Edital.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para fins deste Edital, são requisitos para a inscrição dos candidatos:

a) ser ocupante de cargo efetivo do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região ou cargo em comissão;

b) encontrar-se, no ato da inscrição, no exercício das atribuições do cargo no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região;

c) apresentar, no ato da inscrição, declaração de que não está em andamento Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar contra si, tal qual não sofreu penalidade em Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 3 anos;

4.2 Presumem-se verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de falsidade.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 15/01/2024 a 26/01/2024, por meio de **link** disponibilizado em mensagem eletrônica enviada aos magistrados e aos servidores.

5.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas pela [Resolução GP n. 241, de 2022](#).

6. DA VOTAÇÃO

6.1. A votação ocorrerá no período de 29/01/2024 a 07/02/2024, por meio de formulário contido em **link** disponibilizado por mensagem eletrônica enviada aos magistrados e servidores.

6.2. Para votar, será necessária a identificação (**login**) no **e-mail** institucional pessoal.

6.3 Serão desconsiderados os votos registrados por meio do **e-mail** institucional de unidade.

6.4. O magistrado poderá votar uma única vez, em até dois magistrados que se candidatarem.

6.5. O servidor poderá votar uma única vez em até dois servidores que se candidatarem.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A ordem de classificação será divulgada na Intranet até 09/02/2024.

7.2. Serão considerados eleitos os dois candidatos (um magistrado e um servidor) que obtiverem o maior número de votos.

7.3. Em caso de empate, será observado o critério de maior número de horas de capacitação em temas relacionados à gestão de pessoas, conforme registro no sistema informatizado, com ou sem percepção de adicional de qualificação e, sucessivamente, o de maior tempo de efetivo exercício no Tribunal.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos eleitos serão formalmente designados membros do Comitê de Ética e Integridade por meio de portaria expedida pela Presidente do Tribunal.

8.2. Em caso de vacância do cargo efetivo, remoção para outro Regional, redistribuição ou desistência de membro eleito, será designado candidato inscrito não eleito para compor o Comitê, observada a ordem de classificação no processo eleitoral.

8.3. Na ausência de candidatos para a eleição de qualquer um dos membros (servidor ou magistrado), a indicação desses será feita pelo(a) coordenador(a) do colegiado.

8.4. A nomeação dos membros do Comitê será realizada, em cada gestão, pela Presidente do Tribunal, e o mandato coincidirá com o da Administração.

Belo Horizonte, 15 de janeiro de 2024.

DENISE ALVES HORTA
Desembargadora Presidente